



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada por sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE nº 3324439, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.921.066/0001-82, localizada no SCIA Q 8 Conjunto 14 Lote 12 - Guará, Brasília - DF, CEP: 71.250-740, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 171/2023/CGCOM/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.078391/2021-59**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR 13 (treze) postos, sendo 4 (quatro) de copeiro(a) e 9 (nove) de garçom/garçonete**, com os respectivos custos de uniforme, além de **4.800 (quatro mil e oitocentas) unidades anuais de saco de lixo e 444 (quatrocentas e quarenta e quatro) unidades anuais de adoçante**, no valor anual de **R\$ 834.890,68 (oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) anuais**, ao objeto do Contrato Administrativo nº 18/2022, equivalentes a **19,25% (dezenove inteiros e vinte e cinco centésimos percentuais)** do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 18/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/07/2023 a 01/07/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, mediante a exclusão de custos não renováveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

2.1. Ficam excluídos das planilhas de custos e formação de preços dos postos originalmente vinculados ao contrato os custos referentes ao aviso prévio, trabalhado e indenizado, e suas incidências, do Módulo 3, na forma dos Acórdãos TCU nº 1904/2007 Plenário e nº 1.186/2017 Plenário, e sua composição passa à seguinte:

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS APÓS O PRIMEIRO ANO DA CONTRATAÇÃO
A	Aviso Prévio Indenizado - API	0,42%	0,042%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,003%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado - APT	0,10%	0,01%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,004%
F	Multa FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	-	-
	TOTAL	4,59%	4,06%

2.2. De igual modo, ficam excluídos das planilhas de custos e formação de preços dos postos originalmente vinculados ao contrato os custos referentes a Férias do Submódulo 2.1, mantendo-se o Adicional de Férias, na forma da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, e sua composição passa à seguinte:

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%
A	13º Salário	8,33%
B	Adicional de Férias	3,03%
	Total	11,36%

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Com a prorrogação mediante a exclusão de custos não renováveis e o acréscimo de **19,25% (dezenove inteiros e vinte e cinco centésimos percentuais)** do valor atualizado, o valor do contrato passa a **R\$ 400.488,28 (quatrocentos mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) mensais e R\$ 4.805.859,39 (quatro milhões, oitocentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) anuais**, no período entre 02/07/2023 a 01/07/2024, com a seguinte composição:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor do posto	Quantidade de postos	Valor Mensal	Valor Anual
01 Copeira(o)	R\$ 4.069,22	25	R\$ 101.730,55	R\$ 1.220.766,58
02 Garçom/Garçonete	R\$ 5.367,18	33	R\$ 177.117,02	R\$ 2.125.404,24
03 Encarregado	R\$ 6.891,36	1	R\$ 6.891,36	R\$ 82.696,32
Subtotal - Mão de Obra			R\$ 285.738,92	R\$ 3.428.867,10
Valor Produtos/Materiais de Consumo			R\$ 3.026,10	R\$ 36.313,19
Valor Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios)			R\$ 39.487,90	R\$ 473.854,80
Equipamentos			R\$ 702,18	R\$ 8.426,11
Utensílios			-	-

Uniformes				R\$ 1.958,96	R\$ 23.507,51
Subtotal - Insumos				R\$ 45.175,13	R\$ 542.101,61
Total da prorrogação (postos originais)*				R\$ 330.914,06	R\$ 3.970.968,71
01	Copeira(o)	R\$ 4.322,17	4	R\$ 17.288,68	R\$ 207.464,16
02	Garçom/Garçonete	R\$ 5.737,36	9	R\$ 51.636,27	R\$ 619.635,19
Valor Produtos/Materiais de Consumo				R\$ 95,06	R\$ 1.140,72
Valor Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios)				R\$ 107,91	R\$ 1.294,98
Uniformes				R\$ 446,30	R\$ 5.355,63
Total do Acréscimo (mão de obra e insumos)**				R\$ 69.574,22	R\$ 834.890,68
TOTAL DO ADITIVO (acréscimo + prorrogação mediante expurgo)				R\$ 400.488,28	R\$ 4.805.859,39

*Considerado o valor do posto já deduzidos os custos não renováveis da planilha de custos e formação de preços.

**Considerado o valor do posto incluídos os custos não renováveis a apropriar.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: M2000405011

Plano Interno: 339037

SB: 05

Nota de Empenho: 2023NE000100

3.3. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, solicitados e pendentes de concessão, referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho e reajuste dos insumos não decorrentes da mão de obra a que se refere o item 21.14 do TR, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 18/2022 e 90 (noventa) dias após seu término, em conformidade aos termos inicialmente pactuados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência

Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF

Sollo Construções e Serviços Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Camila Miranda Elleres
SIAPE: 1493197

NOME: Lilian de Ascensão Guedes
SIAPE: 2048494



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 30/06/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 30/06/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 03/07/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao> , informando o código verificador **14123205** e o código CRC **B7443E68**.

